

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

(Processo Administrativo nº77/2024)

Torna-se público que o Município de Tubarão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF sob o n.º 09.240.588/0001-25, sediado(a) Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, do Decreto Municipal nº 7.450/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento das propostas:**
 - das **13:00** do dia **18/10/2024**, às **14:30** do dia **31/10/2024**;
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00** do dia **28/10/2024**;
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **15:00** do dia **31/10/2024**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos, insumos e produtos de uso veterinário para atender as finalidades essenciais do bem-estar animal do Município de Tubarão, pelo período de 12 (doze) meses, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Tubarão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, solicitado no Memorando 1Doc Nº 14.944/2024.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, principalmente na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que

integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 159 do Decreto Municipal 7.450/2023.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário total dos itens;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da quantidade total de cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O modo de disputa será o ABERTO. Portanto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Portal de Compras Públicas – PCP (www.portaldecompraspublicas.com.br), ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, onde

o(s) licitante (s) classificado (s) **deverá (ão) comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro:**

8.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

8.1.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3. Documentos relativos ao ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo sistema unificado de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, para as empresas sediadas em Santa Catarina, conforme Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.
- b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

8.1.4. Documentos relativos à HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica a empresa concorrente deverá apresentar:

- a) Registro da Empresa para medicamentos veterinários, expedida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- b) Alvará Sanitário, emitido por órgão competente para medicamentos veterinários;
- c) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (hum), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação – Atestado de Capacidade Técnica Operacional;
- d) Caso a empresa for isenta dos documentos da alínea “a” e “b”, a mesma deverá apresentar documentos comprobatórios.

8.2. Outros Documentos

- a) Certidão Negativa Correccional – CGU;
- b) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
- c) Declaração de idoneidade;
- d) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- f) Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3 Regras para análise dos documentos de Habilitação

8.3.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.3.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.2 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.3.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 10% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser: pedidos de esclarecimentos, impugnações pelo portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>; e os pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de “Protocolo” através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, onde serão analisadas em horário de expediente, qual seja, das 13 às 19 horas.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Fixa-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

15.11.2. ANEXO II – Declaração de Cumprimento Aos Requisitos de Habilitação;

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

15.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Tubarão-SC, 17 de outubro de 2024.

CHAIANA ESMERALDINO MENDES MARCON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Tubarão-SC



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos, insumos e produtos de uso veterinário para atender as finalidades essenciais do bem-estar animal do Município de Tubarão de acordo com tabela abaixo da Secretaria Municipal de Saúde de Tubarão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

Item	Código Catmat	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	407500	Acepromazina 0,2% - de uso veterinário, veículo q.s.p. 100 ML, apresentação solução injetável, frasco 20ml. Acepran ou similar.	FR	20	R\$ 37,22	R\$ 744,40
2	410131	Adsorvente de Toxinas/Venenos – em pó, oral, à base de carvão ativado, uso veterinário, sachê com 8g.	SCH	25	R\$ 24,80	R\$ 620,00
3	484698	Antibiótico a Base de Benzilpenicilina 10.000.000UI – para uso veterinário, procaína 10.000.000UI, benzatina de 10.000.000UI, dihidroestreptomicina sulfato entre 20 a 200g, de ação prolongada mínima de 48h. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco com 50ml. Shotapen L.A., Penfort PPU ou similar.	FR	50	R\$ 60,41	R\$ 3.020,50
4	458967	Antibiótico Sulfadiazina+trimetopima - suspensão injetável, para uso veterinário, a base de sulfadiazina 20g associado a trimetoprima de 4g . Frasco com 50ml. Borgal ou similar.	FR	5	R\$ 60,89	R\$ 304,45



5	409299	Antibiótico Sulfametoxazol+Trimetropi ma – para uso veterinário, injetável, frasco com 20ml. Trissulfín ou similar.	FR	5	R\$ 52,13	R\$ 260,65
6	410302	Antiparasitário 12,5% : Composição: cada 100ml de amitraz contém: Veículo q.s.p: 100,0ml. Frasco de no mínimo 40ml. Amitraz ou similar.	FR	20	R\$ 40,94	R\$ 818,80
7	600080	Antitóxico Injetável – frasco com 100ml, contendo tiamina 1.000mg, riboflavina 10mg, nicotinamida 1.500mg, piridoxina 500mg, glicose anidra 5.000mg, DL- metionina 10.000mg, citrato de colina 2.000mg, cafeína 1.000mg, excipiente Q.S.P. 100ml. Com validade superior à 24 meses a partir da data de entrega. Mercepton 100ml ou similar.	FR	5	R\$ 25,20	R\$ 126,00
8	471741	Arame Galvanizado: 14 BWG(diâmetro e bitola) fio de 2,11mm, aramé em aço com baixo teor de carbono, resistente à impacto de animais, de fácil manuseio, com acabamento zincado e leve. Possui sistema resistente a oxidação/corrosão, conforme as formas ABNT 6331:2010. Rolo de 50 Kg.	KG	100	R\$ 18,67	R\$ 1.867,00
9	215154	Arco de Serra Fixo 12": Com pintura eletrostática a pó na cor preta, lâmina de serra e cabo injetado em polipropileno. Garantia de 12 meses.	UNID	2	R\$ 53,88	R\$ 107,76
10	464769	Bota Ocupacional Impermeável : confeccionada em policloreto de vinila (PVC), produto de qualidade para ser utilizado em segmentos agrícola e serviços gerais. Impermeável, com cano longo, com solado em cor amarelo e resistente a abrasão e ranhuras no salto para evitar a aquaplanagem, com proteção no tornozelo e reforço na estrutura, de fácil limpeza e que retarda a passagem de temperatura. Com	UNID	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00



		carga nitrílica resistente à rupturas, rasgamentos e atrito, Altamente resistente a bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos e solventes. Com estrias laterais que facilitam o calçar. Tamanhos diversos que variam do 36 ao 44. Garantia do Fabricante. O produto deve ser embalado individualmente e com garantia do fabricante.				
11	615629	Caixa de Transporte Grande: Em polietileno, espaçosa e confortável para o animal, arejada com grades resistentes para segurança e ventilação;. Medidas Externas -Aprox.-- 0,72 cm Altura X 0,89 cm Comprimento X 0,64cm Largura. Peso: 10Kg. (Medidas e peso aproximados). Porta com 2 trincos. Garantia do fabricante. Contém: 01 Porta de ferro com dois trincos, Parafusos Borboletas.	UNID	5	R\$ 1.126,02	R\$ 5.630,10
12	615629	Caixa de Transporte Média: Em polietileno, espaçosa e confortável para o animal, arejada com grades resistentes para segurança e ventilação;. Medidas Externas -Aprox.-- 0,61 cm Altura X 0,82 cm Comprimento X 0,58cm Largura. Peso: 9,5 Kg. (Medidas e peso aproximados). Porta com 2 trincos. Garantia do fabricante. Contém: 01 Porta de ferro com dois trincos, Parafusos Borboletas.	UNID	4	R\$ 995,56	R\$ 3.982,24
13	615629	Caixa de Transporte Pequena: Em polietileno, espaçosa e confortável para o animal, arejada com grades resistentes para segurança e ventilação;. Medidas Externas -Aprox.-- 0,38 cm Altura X 0,66 cm. Comprimento X 0,47cm Largura. Peso: 3,5 Kg. (Medidas e peso aproximados). Porta com 1 trinco. Garantia do fabricante. Contém: 01 Porta de ferro com um trinco, Parafusos Borboletas.	UNID	3	R\$ 626,06	R\$ 1.878,18



14	607199	Campo Cirúrgico - campo operatório, material plástico, permeabilidade semipermeável, dimensão aproximada de 45 cm x 60 cm, fixável, esterilidade estéril, uso único, tratamento diferenciado. Uso veterinário. Medida aproximada de 45x60cm.	UNID	20	R\$ 16,37	R\$ 327,40
15	410904	Cetoprofeno 10% - Injetável, frasco com 50ml. Biofen 10% ou similar.	FR	15	R\$ 75,84	R\$ 1.137,60
16	409234	Cetoprofeno 1% - Injetável frasco com no mínimo 10ml.	FR	150	R\$ 39,34	R\$ 5.901,00
17	410132	Cloridrato de Bromexina – injetável, frasco com 50ml.	FR	1	R\$ 51,75	R\$ 51,75
18	407462	Cloridrato de Cetamina 10% - via oral, frasco com 10ml. Cetamin 10% ou similar.	FR	600	R\$ 33,81	R\$ 20.286,00
19	268094	Cloridrato de Metadona 10mg - ampola de 1ml, solução injetável.	FR	300	R\$ 14,56	R\$ 4.368,00
20	408992	Cloridrato de Tiletamina 125mg e Cloridrato de Zolazepam 125mg - em excipiente 660mg – frasco liofilizado para 5ml diluente. Zoletil 50 ou similar.	FR	250	R\$ 242,97	R\$ 60.742,50
21	408991	Cloridrato de Tiletamina 250mg e Cloridrato de Zolazepam 250mg - em excipiente 920mg – frasco liofilizado para 5ml diluente. Telazol, Zoletil 100 ou similar.	FR	300	R\$ 386,55	R\$ 115.965,00
22	408845	Cloridrato de Xilazina – frasco com 10ml. Xilazin 2% ou similar.	FR	400	R\$ 39,60	R\$ 15.840,00
23	450994	Cobertor Manta Popular – de cor cinza, que não retém o cheiro, medindo minimamente 1,4m x 1,9m.	UNID	200	R\$ 36,88	R\$ 7.376,00
		Colar Elizabetano: Colar utilizado no pós-operatório para proteger de maneira confortável as incisões cirúrgicas em cães para evitar infecções. Material em polipropileno, disponível em cores neutras. Contém borracha				



24	455895	no pescoço para proteção. Disponível nas medidas de 1 a 10. Medidas aproximadas: Tam. 1: Espessura: 1 Mm Circunferência: 20 Cm Comprimento: 13,5 Cm Tam. 2: Espessura: 1 Mm Circunferência: 26 Cm Comprimento: 15,5 Cm Tam. 3: Espessura: 1 Mm Circunferência: 31,5 Cm Comprimento: 17,5 Cm Tam. 4: Espessura: 1 Mm Circunferência: 33,5 Cm Comprimento: 20 Cm Tam. 5: Espessura: 1 Mm Circunferência: 36 Cm Comprimento: 21 Cm Tam. 6: Espessura: 1 Mm Circunferência: 39 Cm Comprimento: 22,5 Cm Tam. 7: Espessura: 1 Mm Circunferência: 47 Cm Comprimento: 25,5 Cm Tam. 8: Espessura: 1 Mm Circunferência: 49 Cm Comprimento: 25,5 Cm Tam. 9: Espessura: 1 Mm Circunferência: 52 Cm Comprimento: 27,5 Cm Tam. 10: Espessura: 1 Mm Circunferência: 54 Cm Comprimento: 30 Cm	UNID	15	R\$ 17,23	R\$ 258,45
25	442435	Coleira Antiparasitária: de 65cm no mínimo, para cães acima de 80kg, proteção contra pulgas, carrapatos, moscas, mosquito palha(transmissor da Leishimaniose) sem cheiro, princípio ativo que não evapora, com até 4 meses de proteção de doenças e evita a proliferação para humanos. Composição do princípio ativo: à base de Deltametrina. Scalibor ou similar.	UNID	150	R\$ 112,46	R\$ 16.869,00
26	222538	Coleira Nº 10 – material couro, tamanho grande nº 5, aplicação canídeos, características adicionais com fivela metal.	UNID	10	R\$ 18,66	R\$ 186,60



27	229634	Corda Nylon Torcida 6mm: Na cor azul, resistente à solvente e raio ultravioleta, rolo de 220 metros, peso 4kg.	UNID	2	R\$ 204,50	R\$ 409,00
28	366232	Corrente Zincada para Cães – espessura de 1,8mm e comprimento de 1,5m. Disponível no tamanhos 5, 6, 7, 8, 9, 10, com acabamento zincado, proporcionando resistência a oxidação/corrosão.	UNID	10	R\$ 27,16	R\$ 271,60
29	408849	Dexametasona – injetável, frasco com 10ml no mínimo. Dexaflan ou similar.	FR	15	R\$ 17,94	R\$ 269,10
30	409123	Dipirona – injetável, frasco com 50ml. Febrax ou similar.	FR	5	R\$ 16,01	R\$ 80,05
31	447270	Ectoparasitocida para Cães: comprimido mastigável, contra pulgas e carrapatos, com proteção prolongada de no mínimo 1 semanas, para cães de 10 a 20kg. Bravecto ou similar.	CX	200	R\$ 253,17	R\$ 50.634,00
32	447271	Ectoparasitocida para Gatos: contra pulgas e carrapatos, com proteção prolongada de no mínimo 10 semanas, para gatos entre 6,25 a 12,5 Kg, contendo no mínimo 01 pipeta. Solução cutânea. Bravecto ou similar	FR	100	R\$ 212,85	R\$ 21.285,00
33	409003	Enrofloxacin 50 mg : antibiótico da classe das fluoroquinolonas que possuem um largo espectro de ação, sendo a enrofloxacin indicada para o tratamento de um grande número de doenças infecciosas causadas por bactérias gram-positivas, gram-negativas, micoplasmas e espiroquetas sensíveis à enrofloxacin. Antibiótico indicado para cães e gatos.	CPR	300	R\$ 2,78	R\$ 834,00
34	409005	Enrofloxacin 10% - injetável, frasco com 50ml. Chemitritl ou similar.	FR	100	R\$ 25,92	R\$ 2.592,00
35	440988	Fipronil – concentração a 1%, para uso veterinário. Frasco com 1 Litro.	FR	5	R\$ 173,07	R\$ 865,35



36	387708	Fipronil 2.5% - inseticida suspensão concentrada. Grupo químico: pirazol. Frasco de no mínimo 30ml. Kapway 25 SC ou similar.	FR	20	R\$ 55,58	R\$ 1.111,60
37	614548	Fita Isolante: fita de cor preta, isolante, em PVC, medindo aprox. 22mm, rolo de aprox. 30m, com resistencia mecânica, à abrasão, a umidade, à álcalis, à ácidos, à corrosão e condições climáticas variáveis (incluindo exposição ultravioleta). Com garantia de no mínimo 12 meses.	UNID	6	R\$ 6,14	R\$ 36,84
38	355920	Focinheira Canina: Em polipropileno, reciclável, disponível nos tamanhos 01 - 9,5 cm; 02 - 14,0 cm; 03 - 17,0 cm; 04 - 20,5 cm e 05 - 27,0 cm.	UNID	8	R\$ 13,71	R\$ 109,68
39	615626	Gancho Herpetológico: Para contenção e manejo de serpentes. Uso profissional. Gancho grande confeccionado em alumínio leve e resistente, ponta curvada, manopla em borracha antiderrapante para o manuseio de serpentes. Medindo aprox 110cm, Peso: 260 g.	UNID	2	R\$ 182,80	R\$ 365,60
40	427530	Gel Otológico – composto por cloridrato de ciprofloxacina 0,330g, cetconazol 1g, acetonoído de fluocinolona 0,02g e cloridrato de lidocaína 2g a cada 100g. Frasco com 30g. Auritop Gel ou similar.	FR	2	R\$ 96,55	R\$ 193,10
41	450674	Laço Cambão com Trava: Cambão veterinário para captura e contenção de animais como reptéis, animais selvagens, cães e gatos. Modelo para animais de Pequeno, Médio a Grande porte. Confeccionados em alumínio de alta resistência e aço inox, com cabos em aço totalmente encapados para preservar o animal e o operador, único com um dispositivo de travamento e soltura de laço de forma rápida e segura.	UNID	4	R\$ 228,62	R\$ 914,48
		Lâminas para Arco de Serra 12":				



42	375944	Indicada para o uso profissional e industrial; Aço forte; Dentes reforçados, Lâmina flexível. Compatível com qualquer arco de serra.	UNID	30	R\$ 12,05	R\$ 361,50
43	409931	Larvicida (mata-bicheira) – em pó, contendo coumafós 3g, prouproxur 2g excipiente 100g. Frasco com 200g.Tanidil em pó ou similar.	FR	5	R\$ 41,48	R\$ 207,40
44	322138	Luva de Raspa 20cm: luva de segurança confeccionada em raspa, com reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço externo entre o polegar e o indicador. Resistente: à abrasão, corte por lâmina, rasgamento e perfuração por punção entre outros. Garantia do fabricante.	PAR	3	R\$ 21,46	R\$ 64,38
45	445985	Macacão Jardineira com Bota Acoplada: Com bota acoplada emborrachada, impermeável, em PVC, com bolso interno, costuras seladas, cordão para ajuste ao peito e suspensório sobre os ombros com engate e ajuste de tamanho. Espessura de 0,80mm. Tamanhos diversos do macacão que variam do M ao XG e tamanhos diversos da bota que variam do 36 ao 43.	UNID	14	R\$ 168,17	R\$ 2.354,38
46	407457	Meloxicam 2,0mg- Anti-inflamatório, não esteroidal COX-2, seletivo e analgésico que confere maior segurança no trato gastrointestinal e aos rins. Com ação analgésica e antitérmica, comprimidos palatáveis, é indicado para o controle das dores pós-operatórias, feridas e lacerações cutâneas, traumáticas, afecções ortopédicas.	CPR	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
47	407453	Meloxicam Injetável 2% - frasco com 20ml no mínimo. Maxicam, Elo- xicam 0,2% ou similar.	FR	100	R\$ 72,52	R\$ 7.252,00
48	409318	Moxidectina 1% - injetável,	FR	5	R\$ 435,10	R\$ 2.175,50



		frasco com 500ml.				
49	415457	Nitenpiram 11mg – embalagem com 6 comprimidos.	CX	10	R\$ 63,72	R\$ 637,20
50	415456	Nitenpiram 57mg – embalagem com 6 comprimidos.	CX	10	R\$ 80,01	R\$ 800,10
51	439485	Pomada anti-infecciosa, epitelizante e cicatrizante, bisnaga de no mínimo 30mg. Vetaglós. Saralogo ou similar.	BIS	50	R\$ 58,81	R\$ 2.940,50
52	439115	Pote Coletor Universal 80ml TAMPA VERMELHA: Composição: resinas termo plásticas. Indicados para coleta de amostras como urina e escarro. Tampa vermelha com rosca(sem pá);Transparente; Embalado individualmente.	UNID	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
53	461130	Pote Redondo com Tampa Rosca: Em polipropileno, capacidade de 750 ml, com sua tampa rosqueável, fechamento seguro, evita vazamentos de líquidos.	UNID	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
54	439476	Produto Aerosol – com função repelente, larvicida e cicatrizante. Cada 100ml do produto deve conter 25g de óxido de zinco e 0,5g de permetrina. Frasco com 400ml. Unguento spray sm da fabricante Química Santa Marina S.A. ou similar.	FR	5	R\$ 52,82	R\$ 264,10



55	314542	Ração Gato Adulto – umidade(máx.) 120g/kg (12%), proteína bruta (mín.) 300g/kg (30%), extrato etéreo (mín.) 90g/kg (9,0%), matéria fibrosa (máx.) 40g/kg (4,0%), matéria mineral (máx.) 85g/kg (8,5%), cálcio (mín.) 6.000mg/kg (0,6%), cálcio (máx.) 15g/kg (1,5%), fósforo (mín.) 7.000mg/kg (0,7%) sódio (mín.) 8.000mg/kg, potássio (mín.) 7.000 mg/kg, ferro (mín.) 80mg/kg, zinco (mín.) 100mg/kg, ácido linoleico (mín.) 18mg/kg. Lisina (mín.) 9.000mg/kg, metionina (mín.) 6.200mg/kg, Taurina (mín.) 1.000mg/kg, vitamina E (mín.) 45 UI/kg. Embalagem deverá conter a quantidade entre 10 a 25 kg.	KG	350	R\$ 12,34	R\$ 4.319,00
56	314546	Ração Gato Filhote – umidade (máx.) 120g/kg (12%), proteína bruta (mín.) 320g/kg (32%), extrato etéreo (mín.) 90g/kg (9,0%), matéria fibrosa (máx.) 40g/kg (4,0%), matéria mineral (máx.) 100g/kg (10%), cálcio (mín.) 10g/kg, cálcio (máx.) 20g/kg (2,0%), fósforo (mín.) 7.000mg/kg, ferro (mín.) 80mg/kg, ácido linoleico (mín.) 18g/kg, lisina (mín.) 8.000mg/kg, metionina (mín.) 7.000mg/kg, taurina (mín.) 1.100mg/kg. Embalagem deverá conter a quantidade entre 5kg a 15kg.	KG	500	R\$ 12,53	R\$ 6.265,00



57	319922	Ração Melaçada para Equinos – níveis mínimos de garantia nutricional: proteína bruta: mínimo 12%; extrato etéreo: mínimo 3%; matéria fibrosa: de 13 a 15%; matéria mineral: de 15 a 30%; cálcio: de 2 a 3%; fósforo: de 2 a 5%; energia digestível: mínimo de 2700kcal/kg; umidade (máx.): 13%. Deve conter: aminoácidos como triptofano, lisina, metionina, vitaminas A, B1, B6, B12, D3, E, Biotina, Ácido Fólico e Ácido Pantotênico. O produto deve ser pronto para o consumo, peletizado, balanceado, palatável e ser próprio para a manutenção dos animais, como suplementação ao pasto. Embaladas preferencialmente em sacas de 40kg, permitindo variação de 5kg para mais ou para menos. Embalagem deverá conter identificação e número de registro do produto no Ministério da Agricultura e Abastecimento (MMA), peso líquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote.	KG	1600	R\$ 2,94	R\$ 4.704,00
58	454130	Ração para Cães Adultos - Umidade (máx.): 120g/kg; Proteína Bruta (mín): 230g/kg; Extrato Etéreo (Mín.): 80g/kg; Fibra Bruta (Máx.): 40 g/kg; Matéria Mineral (Máx.): 95 g/kg; Cálcio (Mín.): 15g/kg (Máx.): 18 g/kg; Fósforo (Mín.):9000 mg/kg; Ácido linoléico (Mín.): 10,5g/kg; Ácido linolênico (Mín): 2000mg/kg Mannan-oligossacarídeos (Mín): 220mg/kg Extrato de Yucca (Mín): 300mg/kg Embalagem deverá conter a quantidade entre 15kg a 25kg. A embalagem deverá conter identificação e número de registro do produto no Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAA), peso líquido, data de industrialização, prazo de validade e número de	KG	6900	R\$ 7,84	R\$ 54.096,00



		lote. Proteína de farinha de carne de frango e carne.				
59	616936	Ração para Cães Filhotes: Umidade (máx.): 120g/kg; Proteína Bruta (mín): 270g/kg; Extrato Etéreo (Mín.): 90g/kg; matéria fibrosa (Máx.): 35 g/kg; Matéria Mineral (Máx.): 90 g/kg; Cálcio (Mín.): 15 g/kg (Máx.): 18 g/kg; Fósforo (Mín.): 10 mg/kg; Ácido linoléico (Mín): 10,6g/kg; Ácido linolênico (Mín): 1900mg/kg; Mannan-oligossacarídeos (mín) 440 mg/kg ; Extrato de yucca (Mín): 300mg/kg Embalagem deverá conter a quantidade entre 15kg a 25kg. A embalagem deverá conter identificação e número de registro do produto no Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAA), peso líquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote. Proteína de farinha de carne de frango e carne.	KG	500	R\$ 10,28	R\$ 5.140,00
60	219919	Saco plástico transparente 20x30cm: Em polietileno, espessura 0,15mm.	UNID	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
61	303627	Substituto do Leite para Cães e Gatos – enriquecido com vitaminas, minerais e aminoácidos. Contendo também probiótico. Lata com 300g.	KG	10	R\$ 119,39	R\$ 1.193,90
62	407710	Sulfadiazina de Prata – frasco de 500ml.	FR	2	R\$ 45,02	R\$ 90,04
63	478760	Sulfato de Atropina 1% - injetável, frasco com no mínimo 10ml.	FR	10	R\$ 29,26	R\$ 292,60
64	464888	Suplemento – composto por bactérias benéficas naturalmente presentes no trato intestinal dos animais. Bisnaga com 14g, sendo que cada bisnaga contém saccharomyces cerevisiae (mín.) 3,33 x 10 ⁵ UFC, lactobacillus bifidum (mín.) 3,33 x 10 ⁷ UFC, enterococcus faecium (mín.) 1,66 x 10 ⁷ UFC. Tipo probiótico vetnil cães e gatos ou similar.	BIS	5	R\$ 44,69	R\$ 223,45



65	414972	Suspensão Oleosa Otológica – antibiótica, antimicótica, anti-inflamatória e analgésica. Bisnaga de 13g no mínimo, uso veterinário. Composição: clotrimazol 1g, gentamicina 0,846g, betametasona 0,151g, benzocaína 2g. Aurivet ou similar.	BIS	2	R\$ 98,55	R\$ 197,10
66	477906	Termômetro de Ambiente Máxima e Mínima com Alarme: permite a visualização das duas temperaturas de maneira simultânea com alta precisão para medir a temperatura (50°C a +70°C). Especificações: medição rápida da temperatura interna e externa bem como suas máximas e mínimas; alarme sonoro; alta precisão de medição; intervalo de medição: escala -50°C a + 70°C. Com visor em cristal líquido de fácil visualização e cabo aproximadamente de 3m.	UNID	2	R\$ 75,55	R\$ 151,10
67	439541	Vacina Veterinária contra Raiva – contra raiva animal, tipo inativada, absorvida, concentração 1ml/dose, forma física suspensão injetável, aplicação para cães e gatos. Frasco com 1ml. Hertaliq ou Similar.	FR	700	R\$ 19,34	R\$ 13.538,00
68	439508	Vacina Veterinária para Cães – vacina importada, contra cinomose, adenovírus tipo 2, coronavírus entérico canino (CcoV), parainfluenza, parvovirose e leptospirose canina. Esta vacina possui uma fração liofilizada de cepas atenuadas dos vírus da cinomose canina, adenovírus canino tipo 2, vírus da parainfluenza canina, parvovírus canino e culturas inativas de leptospira (L.Canicola e L. Icterohaemorrhagias) a serem diluídas com a fração líquida que contém a vacina inativada de coronavírus canino, tendo o hidróxido de alumínio com adjuvante entre outros.	FR	1000	R\$ 44,59	R\$ 44.590,00



		Caixa com 25 ou 50 doses. Frasco com 1ml. Vanguard htp 5 cvl ou similar.				
69	453440	Vacina Veterinária para Gatos – tipo quádrupla, vírus vivos atenuados, contra clamídios, rinotraquite, calcivirose e panleucopenia, concentração de 1ml/dose. Frasco com 01 dose da vacina liofilizada + frasco diluente. Felocell CVR-C ou similar.	FR	500	R\$ 65,09	R\$ 32.545,00
70	415505	Vermífugo para Gatos – contendo pamoato de pirantel 230mg, praziquantel 20mg, excipiente 330mg. Embalagem com 4 comprimidos. Chemital Chemitec gatos ou similar.	CX	30	R\$ 9,88	R\$ 296,40
71	409259	Vermífugo para Uso Veterinário – embalagem com 4 comprimidos, contendo praziquantel 50mg, pamoato de pirantel 144mg, febantel 150mg, excipiente 660mg. Chemital Plus, Vermegard Plus ou similar.	CPR	800	R\$ 7,80	R\$ 6.240,00
72	409284	Vermífugo para Uso Veterinário 20ml – líquido, frasco com 20ml, contendo pamoato de pirantel 1,44g, febantel 1,50g, excipiente 100ml. Chemital Puppy ou similar.	FR	20	R\$ 27,06	R\$ 541,20
73	449706	Vitamina K – injetável, frasco com 20ml. Hertaka ou similar.	FR	30	R\$ 20,88	R\$ 626,40

1.2.1 O valor total de referência, para a elaboração da estimativa do valor apresentado, se deu em **R\$ 544.464,03**

1.3. Acerca da memória de cálculo do valor unitário estimado de todos os itens, foi baseado na média aritmética dos valores de mercado de acordo com 2 (duas) pesquisas realizadas no Portal Nacional de Compras Públicas, 1 (uma) pesquisa no Painel de Preços (Farol TCE-SC), 2 (duas) pesquisas em sites de Domínio Amplo e 6 (seis) pesquisas diretas, com as empresas Cat Dog, MTS, Novavet, Nutriggero, Silverio Pet, Licita Vetus. Logo, o cálculo incidiu sobre a soma dos 11 (onze) valores referenciais divididos pela mesma quantidade.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta aquisição parcelada de Medicamentos, Insumos e Produtos de uso veterinário para atender a alta demanda diária da Unidade de Vigilância em Zoonoses do Município de Tubarão visa garantir de modo geral o controle e tratamento de patologias em zoonoses; atender às exigências do Conselho Regional de

Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina – CRMV-SC quanto à regularização do setor bem como na reposição do estoque. Por meio desta contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Tubarão poderá suprir esta necessidade essencial e proporcionar à Unidade de Vigilância em Zoonoses a realização de um trabalho contínuo a fim de assegurar o bem-estar animal.

2.2 Este processo será no Sistema de Registro de Preços conforme detalhamento no *item 7.4*, bem como a opção pelo menor preço por item conforme detalhamento no *item 7.5*, ambos elencados no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A escolha da melhor solução possível, atendendo adequadamente às necessidades do Município é por meio de processo licitatório, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, *item 5 – Levantamento de Mercado*.

2.4 A descrição da solução como um todo está elencada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, no *item 7 Descrição da Solução Como Um Todo*.

2.5 Os resultados pretendidos estão elencados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, no *item 9 Demonstrativo dos Resultados Pretendidos*.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Trata-se de fornecimento de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme disposto no artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A prestação dos serviços fica condicionada a Autorização de Fornecimento expedida pelo órgão/entidade contratante, assim, autorizando a prestação dos serviços conforme demanda da Administração;

4.2 . A CONTRATADA deve manter atualizada a CONTRATANTE no que se refere ao seu e-mail de contato através do endereço eletrônico que será informado antes do envio da AF pela CONTRATANTE.

4.3 A CONTRATADA deverá entregar os produtos (de forma parcelada conforme necessidade do setor) em até 10 (dez) dias a contar com a emissão via e-mail da Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE. Acredita-se que se faz necessário manter esse prazo de entrega em virtude da alta demanda do setor referente ao número significativo de animais alojados na unidade. A quantidade solicitada na Autorização de Fornecimento pode ser realizada de forma fracionada para que o setor não fique desassistido devida a alta demanda diária.

4.4 Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo impostos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagens, combustíveis e demais custos eventuais, ocorrerão por conta da CONTRATADA, despesas estas que devem ser previstas e/ou computadas na proposta.

4.5 A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Saúde, e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplência das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

4.6 É de responsabilidade da CONTRATADA comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebidos provisoriamente



com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando no rodapé da mesma o número da Autorização de Fornecimento e endereço de entrega.

.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

.1.6 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. **Forma de fornecimento**

8.2.1 O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com

a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 . PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por outros meios hábeis.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1 Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO-FINANCEIRO

11.1 O(s) preço(s) unitário(s) poderá(ão) ser reajustado(s), caso o Contrato venha a ser prorrogado e sua vigência ultrapasse 12 meses, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação – INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

11.2 O reajuste, após decorrido 1 (um) ano, inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, impostos e taxas, pedágios, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato, sendo que qualquer alteração, mesmo após o primeiro ano de vigência, somente será admitida mediante solicitação por escrito da contratada.

11.3 Se necessário, o contrato poderá sofrer revisão, cumprindo os requisitos legais.

12 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Registro de Preço a dotação orçamentária será indicada conforme a necessidade desta aquisição.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS**14.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1.1. Quanto à qualificação técnica a empresa concorrente deverá apresentar:

- a) Registro da Empresa para medicamentos veterinários, expedida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- b) Alvará Sanitário, emitido por órgão competente para medicamentos veterinários;
- c) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (hum), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação – Atestado de Capacidade Técnica Operacional;
- d) Caso a empresa for isenta dos documentos do item “a” e “b”, a mesma deverá apresentar documentos comprobatórios.

Tubarão/SC, 04 de Junho de 2024.

CAROLINE RUFINO FIDEL OLEQUES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

15. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

15.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

Tubarão/SC, 31 de Julho de 2024.



Documento assinado digitalmente
CAROLINE RUFINO FIDEL OLEQUES
Data: 11/10/2024 12:20:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CHAIANA ESMERALDINO MENDES MARCON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. **Objeto:** Aquisição parcelada de Medicamentos, Insumos e Produtos de uso veterinário para atender a alta demanda diária da Unidade de Vigilância em Zoonoses do Município de Tubarão.

1.2. **Justificativa:** O objeto desta aquisição visa garantir de modo geral o controle e tratamento de patologias em zoonoses; atender às exigências do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina – CRMV-SC quanto à regularização do setor bem como na reposição do estoque. Por meio desta contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Tubarão poderá suprir esta necessidade essencial e proporcionar à Unidade de Vigilância em Zoonoses a realização de um trabalho contínuo a fim de assegurar o bem estar animal.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Tubarão, o referido Plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será necessário contratar empresa do ramo de Medicamentos, Insumos e Produtos de uso veterinário que atenda os seguintes requisitos:

3.1. Quanto à qualificação técnica a empresa concorrente deverá apresentar:

3.1.1 Registro da Empresa para medicamentos veterinários, expedida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

3.1.2 Alvará Sanitário, emitido por órgão competente para medicamentos veterinários;

3.1.3 Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação – Atestado de Capacidade Técnica Operacional;

3.1.3 Caso a empresa for isenta dos documentos do item 3.1.1 e 3.1.2, a mesma deverá apresentar documentos comprobatórios.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



4.1. Contratação empresa no ramo de Medicamentos, Insumos e Produtos de uso veterinário para atender as finalidades fundamentais do bem estar animal do Município de Tubarão/SC, conforme itens e quantidades adiante descritos informado via memorando pela Unidade de Vigilância em Zoonoses:

Item	Código Catmat	Descrição	Unidade	Qtd
1	407500	Acepromazina 0,2% - de uso veterinário, veículo q.s.p. 100 ML, apresentação solução injetável, frasco 20ml. Acepran ou similar.	FR	20
2	410131	Adsorvente de Toxinas/Venenos – em pó, oral, à base de carvão ativado, uso veterinário, sachê com 8g.	SCH	25
3	484698	Antibiótico a Base de Benzilpenicilina 10.000.000UI – para uso veterinário, procaína 10.000.000UI, benzatina de 10.000.000UI, dihidroestreptomicina sulfato entre 20 a 200g, de ação prolongada mínima de 48h. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco com 50ml. Shotapen L.A., Penfort PPU ou similar.	FR	50
4	458967	Antibiótico Sulfadiazina+trimetopima - suspensão injetável, para uso veterinário, a base de sulfadiazina 20g associado a trimetoprima de 4g . Frasco com 50ml. Borgal ou similar.	FR	5
5	409299	Antibiótico Sulfametoxazol+Trimetropima – para uso veterinário, injetável, frasco com 20ml. Trissulfin ou similar.	FR	5
6	410302	Antiparasitário 12,5% : Composição: cada 100ml de amitraz contém: Veículo q.s.p: 100,0ml. Frasco de no mínimo 40ml. Amitraz ou similar.	FR	20
7	600080	Antitóxico Injetável – frasco com 100ml, contendo tiamina 1.000mg, riboflavina 10mg, nicotinamida 1.500mg, piridoxina 500mg, glicose anidra 5.000mg, DL-metionina 10.000mg, citrato de colina 2.000mg, cafeína 1.000mg, excipiente Q.S.P. 100ml. Com validade superior à 24 meses a partir da data de entrega. Mercepton 100ml ou similar.	FR	5
8	471741	Arame Galvanizado: 14 BWG(diâmetro e bitola) fio de 2,11mm, arame em aço com baixo teor de carbono, , resistente à impacto de animais, de fácil manuseio, com acabamento zincado e leve. Possui sistema resistente a oxidação/corrosão, conforme as formas ABNT 6331:2010. Rolo de 50 Kg.	KG	100
9	215154	Arco de Serra Fixo 12": Com pintura eletrostática a pó na cor preta, lâmina de serra e cabo injetado em polipropileno. Garantia de 12 meses.	UNID	2
10	464769	Bota Ocupacional Impermeável : confeccionada em policloreto de vinila (PVC), produto de qualidade para ser utilizado em segmentos agrícola e serviços gerais. Impermeável, com cano longo, com solado em cor amarelo e resistente a abrasão e ranhuras no salto	UNID	30



		para evitar a aquaplanagem, com proteção no tornozelo e reforço na estrutura, de fácil limpeza e que retarda a passagem de temperatura. Com carga nitrílica resistente à rupturas, rasgamentos e atrito, Altamente resistente a bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos e solventes. Com estrias laterais que facilitam o calçar. Tamanhos diversos que variam do 36 ao 44. Garantia do Fabricante. O produto deve ser embalado individualmente e com garantia do fabricante.		
11	615629	Caixa de Transporte Grande: Em polietileno, espaçosa e confortável para o animal, arejada com grades resistentes para segurança e ventilação;. Medidas Externas -Aprox.-- 0,72 cm Altura X 0,89 cm Comprimento X 0,64cm Largura. Peso: 10Kg.(Medidas e peso aproximados). Porta com 2 trincos. Garantia do fabricante. Contém: 01 Porta de ferro com dois trincos, Parafusos Borboletas.	UNID	5
12	615629	Caixa de Transporte Média: Em polietileno, espaçosa e confortável para o animal, arejada com grades resistentes para segurança e ventilação;. Medidas Externas -Aprox.-- 0,61 cm Altura X 0,82 cm Comprimento X 0,58cm Largura. Peso: 9,5 Kg.(Medidas e peso aproximados). Porta com 2 trincos. Garantia do fabricante. Contém: 01 Porta de ferro com dois trincos, Parafusos Borboletas.	UNID	4
13	615629	Caixa de Transporte Pequena: Em polietileno, espaçosa e confortável para o animal, arejada com grades resistentes para segurança e ventilação;. Medidas Externas -Aprox.-- 0,38 cm Altura X 0,66 cm Comprimento X 0,47cm Largura. Peso: 3,5 Kg.(Medidas e peso aproximados). Porta com 1 trinco. Garantia do fabricante. Contém: 01 Porta de ferro com um trinco, Parafusos Borboletas.	UNID	3
14	607199	Campo Cirúrgico - campo operatório, material plástico, permeabilidade semipermeável, dimensão aproximada de 45 cm x 60 cm, fixável, esterilidade estéril, uso único, tratamento diferenciado. Uso veterinário. Medida aproximada de 45x60cm.	UNID	20
15	410904	Cetoprofeno 10% - Injetável, frasco com 50ml. Biofen 10% ou similar.	FR	15
16	409234	Cetoprofeno 1% - Injetável frasco com no mínimo 10ml.	FR	150
17	410132	Cloridrato de Bromexina – injetável, frasco com 50ml.	FR	1
18	407462	Cloridrato de Cetamina 10% - via oral, frasco com 10ml. Cetamin 10% ou similar.	FR	600
19	268094	Cloridrato de Metadona 10mg - ampola de 1ml, solução injetável.	FR	300
20	408992	Cloridrato de Tiletamina 125mg e Cloridrato de Zolazepam 125mg - em excipiente 660mg – frasco liofilizado para 5ml diluente. Zoetil 50 ou similar.	FR	250
21	408991	Cloridrato de Tiletamina 250mg e Cloridrato de Zolazepam 250mg -	FR	300



		em excipiente 920mg – frasco liofilizado para 5ml diluente. Telazol, Zoletil 100 ou similar.		
22	408845	Cloridrato de Xilazina – frasco com 10ml. Xilazin 2% ou similar.	FR	400
23	450994	Cobertor Manta Popular – de cor cinza, que não retém o cheiro, medindo minimamente 1,4m x 1,9m.	UNID	200
24	455895	Colar Elizabetano: Colar utilizado no pós-operatório para proteger de maneira confortável as incisões cirúrgicas em cães para evitar infecções. Material em polipropileno, disponível em cores neutras. Contém borracha no pescoço para proteção. Disponível nas medidas de 1 a 10. Medidas aproximadas: Tam. 1: Espessura: 1 Mm Circunferência: 20 Cm Comprimento: 13,5 Cm Tam. 2: Espessura: 1 Mm Circunferência: 26 Cm Comprimento: 15,5 Cm Tam. 3: Espessura: 1 Mm Circunferência: 31,5 Cm Comprimento: 17,5 Cm Tam. 4: Espessura: 1 Mm Circunferência: 33,5 Cm Comprimento: 20 Cm Tam. 5: Espessura: 1 Mm Circunferência: 36 Cm Comprimento: 21 Cm Tam. 6: Espessura: 1 Mm Circunferência: 39 Cm Comprimento: 22,5 Cm Tam. 7: Espessura: 1 Mm Circunferência: 47 Cm Comprimento: 25,5 Cm Tam. 8: Espessura: 1 Mm Circunferência: 49 Cm Comprimento: 25,5 Cm Tam. 9: Espessura: 1 Mm Circunferência: 52 Cm Comprimento: 27,5 Cm Tam. 10: Espessura: 1 Mm Circunferência: 54 Cm Comprimento: 30 Cm	UNID	15
25	442435	Coleira Antiparasitária: de 65cm no mínimo, para cães acima de 80kg, proteção contra pulgas, carrapatos, moscas, mosquito palha(transmissor da Leishimanirose) sem cheiro, princípio ativo que não evapora, com até 4 meses de proteção de doenças e evita a proliferação para humanos. Composição do princípio ativo: à base de Deltametrina. Scalibor ou similar.	UNID	150
26	222538	Coleira Nº 10 – material couro, tamanho grande nº 5, aplicação canídeos, características adicionais com fivela metal.	UNID	10
27	229634	Corda Nylon Torcida 6mm: Na cor azul, resistente à solvente e raio ultravioleta, rolo de 220 metros, peso 4kg.	UNID	2
28	366232	Corrente Zincada para Cães – espessura de 1,8mm e comprimento de 1,5m. Disponível no tamanhos 5, 6, 7, 8, 9, 10, com acabamento zincado, proporcionando resistência a oxidação/corrosão.	UNID	10
29	408849	Dexametasona – injetável, frasco com 10ml no mínimo. Dexaflan ou similar.	FR	15
30	409123	Dipirona – injetável, frasco com 50ml. Febrax ou similar.	FR	5



31	447270	Ectoparasiticida para Cães: comprimido mastigável, contra pulgas e carrapatos, com proteção prolongada de no mínimo 1 semanas, para cães de 10 a 20kg. Bravecto ou similar.	CX	200
32	447271	Ectoparasiticida para Gatos: contra pulgas e carrapatos, com proteção prolongada de no mínimo 10 semanas, para gatos entre 6,25 a 12,5 Kg, contendo no mínimo 01 pipeta. Solução cutânea. Bravecto ou similar	FR	100
33	409003	Enrofloxacin 50 mg : antibiótico da classe das fluoroquinolonas que possuem um largo espectro de ação, sendo a enrofloxacin indicada para o tratamento de um grande número de doenças infecciosas causadas por bactérias gram-positivas, gram-negativas, micoplasmas e espiroquetas sensíveis à enrofloxacin. Antibiótico indicado para cães e gatos.	CPR	300
34	409005	Enrofloxacin 10% - injetável, frasco com 50ml. Chemitril ou similar.	FR	100
35	440988	Fipronil – concentração a 1%, para uso veterinário. Frasco com 1 Litro.	FR	5
36	387708	Fipronil 2.5% - inseticida suspensão concentrada. Grupo químico: pirazol. Frasco de no mínimo 30ml. Kapway 25 SC ou similar.	FR	20
37	614548	Fita Isolante: fita de cor preta, isolante, em PVC, medindo aprox. 22mm, rolo de aprox. 30m, com resistencia mecânica, à abrasão, a umidade, à álcalis, à ácidos, à corrosão e condições climáticas variáveis (incluindo exposição ultravioleta). Com garantia de no mínimo 12 meses.	UNID	6
38	355920	Focinheira Canina: Em polipropileno, reciclável, disponível nos tamanhos 01 - 9,5 cm; 02 - 14,0 cm; 03 - 17,0 cm; 04 - 20,5 cm e 05 - 27,0 cm.	UNID	8
39	615626	Gancho Herpetológico: Para contenção e manejo de serpentes. Uso profissional. Gancho grande confeccionado em alumínio leve e resistente, ponta curvada, manopla em borracha antiderrapante para o manuseio de serpentes. Medindo aprox 110cm, Peso: 260 g.	UNID	2
40	427530	Gel Otológico – composto por cloridrato de ciprofloxacina 0,330g, cetoconazol 1g, acetono de fluocinolona 0,02g e cloridrato de lidocaína 2g a cada 100g. Frasco com 30g. Auritop Gel ou similar.	FR	2
41	450674	Lço Cambão com Trava: Cambão veterinário para captura e contenção de animais como reptéis, animais selvagens, cães e gatos. Modelo para animais de Pequeno, Médio a Grande porte. Confeccionados em alumínio de alta resistência e aço inox, com cabos em aço totalmente encapados para preservar o animal e o operador, único com um dispositivo de travamento e soltura de lço de forma rápida e segura.	UNID	4



42	375944	Lâminas para Arco de Serra 12": Indicada para o uso profissional e industrial; Aço forte; Dentes reforçados, Lâmina flexível. Compatível com qualquer arco de serra.	UNID	30
43	409931	Larvicida (mata-bicheira) – em pó, contendo coumafós 3g, proufoxur 2g excipiente 100g. Frasco com 200g. Tanidil em pó ou similar.	FR	5
44	322138	Luva de Raspa 20cm: luva de segurança confeccionada em raspa, com reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço externo entre o polegar e o indicador. Resistente: à abrasão, corte por lâmina, rasgamento e perfuração por punção entre outros. Garantia do fabricante.	PAR	3
45	445985	Macacão Jardineira com Bota Acoplada: Com bota acoplada emborrachada, impermeável, em PVC, com bolso interno, costuras seladas, cordão para ajuste ao peito e suspensório sobre os ombros com engate e ajuste de tamanho. Espessura de 0,80mm. Tamanhos diversos do macacão que variam do M ao XG e tamanhos diversos da bota que variam do 36 ao 43.	UNID	14
46	407457	Meloxicam 2,0mg- Anti-inflamatório, não esteroide COX-2, seletivo e analgésico que confere maior segurança no trato gastrointestinal e aos rins. Com ação analgésica e antitérmica, comprimidos palatáveis, é indicado para o controle das dores pós-operatórias, feridas e lacerações cutâneas, traumáticas, afecções ortopédicas.	CPR	300
47	407453	Meloxicam Injetável 2% - frasco com 20ml no mínimo. Maxicam, Elo-xicam 0,2% ou similar.	FR	100
48	409318	Moxidectina 1% - injetável, frasco com 500ml.	FR	5
49	415457	Nitenpiram 11mg – embalagem com 6 comprimidos.	CX	10
50	415456	Nitenpiram 57mg – embalagem com 6 comprimidos.	CX	10
51	439485	Pomada anti-infecciosa, epitelizante e cicatrizante, bisnaga de no mínimo 30mg. Vetaglós. Saralogo ou similar.	BIS	50
52	439115	Pote Coletor Universal 80ml TAMPA VERMELHA: Composição: resinas termo plásticas. Indicados para coleta de amostras como urina e escarro. Tampa vermelha com rosca(sem pá); Transparente; Embalado individualmente.	UNID	100
53	461130	Pote Redondo com Tampa Rosca: Em polipropileno, capacidade de 750 ml, com sua tampa rosqueável, fechamento seguro, evita vazamentos de líquidos.	UNID	100



54	439476	Produto Aerosol – com função repelente, larvicida e cicatrizante. Cada 100ml do produto deve conter 25g de óxido de zinco e 0,5g de permetrina. Frasco com 400ml. Unguento spray sm da fabricante Química Santa Marina S.A. ou similar.	FR	5
55	314542	Ração Gato Adulto – umidade(máx.) 120g/kg (12%), proteína bruta (mín.) 300g/kg (30%), extrato etéreo (mín.) 90g/kg (9,0%), matéria fibrosa (máx.) 40g/kg (4,0%), matéria mineral (máx.) 85g/kg (8,5%), cálcio (mín.) 6.000mg/kg (0,6%), cálcio (máx.) 15g/kg (1,5%), fósforo (mín.) 7.000mg/kg (0,7%) sódio (mín.) 8.000mg/kg, potássio (mín.) 7.000 mg/kg, ferro (mín.) 80mg/kg, zinco (mín.) 100mg/kg, ácido linoleico (mín.) 18mg/kg. Lisina (mín.) 9.000mg/kg, metionina (mín.) 6.200mg/kg, Taurina (mín.) 1.000mg/kg, vitamina E (mín.) 45 UI/kg. Embalagem deverá conter a quantidade entre 10 a 25kg.	KG	350
56	314546	Ração Gato Filhote – umidade (máx.) 120g/kg (12%), proteína bruta (mín.) 320g/kg (32%), extrato etéreo (mín.) 90g/kg (9,0%), matéria fibrosa (máx.) 40g/kg (4,0%), matéria mineral (máx.) 100g/kg (10%), cálcio (mín.) 10g/kg, cálcio (máx.) 20g/kg (2,0%), fósforo (mín.) 7.000mg/kg, ferro (mín.) 80mg/kg, ácido linoleico (mín.) 18g/kg, lisina (mín.) 8.000mg/kg, metionina (mín.) 7.000mg/kg, taurina (mín.) 1.100mg/kg. Embalagem deverá conter a quantidade entre 5kg a 15kg.	KG	500
57	319922	Ração Melaçada para Equinos – níveis mínimos de garantia nutricional: proteína bruta: mínimo 12%; extrato etéreo: mínimo 3%; matéria fibrosa: de 13 a 15%; matéria mineral: de 15 a 30%; cálcio: de 2 a 3%; fósforo: de 2 a 5%; energia digestível: mínimo de 2700kcal/kg; umidade (máx.): 13%. Deve conter: aminoácidos como triptofano, lisina, metionina, vitaminas A, B1, B6, B12, D3, E, Biotina, Ácido Fólico e Ácido Pantotênico. O produto deve ser pronto para o consumo, peletizado, balanceado, palatável e ser próprio para a manutenção dos animais, como suplementação ao pasto. Embaladas preferencialmente em sacas de 40kg, permitindo variação de 5kg para mais ou para menos. Embalagem deverá conter identificação e número de registro do produto no Ministério da Agricultura e Abastecimento (MMA), peso líquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote.	KG	1600
58	454130	Ração para Cães Adultos - Umidade (máx.): 120g/kg; Proteína Bruta (mín): 230g/kg; Extrato Etéreo (Mín.): 80g/kg; Fibra Bruta (Máx.): 40 g/kg; Matéria Mineral (Máx.): 95 g/kg; Cálcio (Mín.): 15g/kg (Máx.): 18 g/kg; Fósforo (Mín.):9000 mg/kg; Ácido linoléico (Mín.): 10,5g/kg; Ácido linolênico (Mín): 2000mg/kg Mannan-oligossacarídeos (Mín): 220mg/kg Extrato de Yucca (Mín): 300mg/kg Embalagem deverá conter a quantidade entre 15kg a 25kg. A embalagem deverá conter identificação e número de registro do produto no Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAA), peso líquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote. Proteína de farinha de carne de frango e carne.	KG	6900
59	616936	Ração para Cães Filhotes: Umidade (máx.): 120g/kg; Proteína Bruta (mín): 270g/kg; Extrato Etéreo (Mín.): 90g/kg; matéria fibrosa (Máx.): 35 g/kg; Matéria Mineral (Máx.): 90 g/kg; Cálcio (Mín.): 15 g/kg (Máx.): 18 g/kg; Fósforo (Mín.): 10 mg/kg; Ácido linoléico (Mín): 10,6g/kg; Ácido linolênico (Mín): 1900mg/kg; Mannan-	KG	500



		oligossacarídeos (mín) 440 mg/kg ; Extrato de yucca (Mín): 300mg/kg Embalagem deverá conter a quantidade entre 15kg a 25kg. A embalagem deverá conter identificação e número de registro do produto no Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAA), peso líquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote. Proteína de farinha de carne de frango e carne.		
60	219919	Saco plástico transparente 20x30cm: Em polietileno, espessura 0,15mm.	UNID	100
61	303627	Substituto do Leite para Cães e Gatos – enriquecido com vitaminas, minerais e aminoácidos. Contendo também probiótico. Lata com 300g.	KG	10
62	407710	Sulfadiazina de Prata – frasco de 500ml.	FR	2
63	478760	Sulfato de Atropina 1% - injetável, frasco com no mínimo 10ml.	FR	10
64	464888	Suplemento – composto por bactérias benéficas naturalmente presentes no trato intestinal dos animais. Bisnaga com 14g, sendo que cada bisnaga contém saccharomyces cerevisiae (mín.) 3,33 x 10 ⁵ UFC, lactobacillus bifidum (mín.) 3,33 x 10 ⁷ UFC, enterococcus faecium (mín.) 1,66 x 10 ⁷ UFC. Tipo probiótico vetnil cães e gatos ou similar.	BIS	5
65	414972	Suspensão Oleosa Otológica – antibiótica, antimicótica, anti-inflamatória e analgésica. Bisnaga de 13g no mínimo, uso veterinário. Composição: clotrimazol 1g, gentamicina 0,846g, betametasona 0,151g, benzocaína 2g. Aurivet ou similar.	BIS	2
66	477906	Termômetro de Ambiente Máxima e Mínima com Alarme: permite a visualização das duas temperaturas de maneira simultânea com alta precisão para medir a temperatura (50°.C a +70°.C). Especificações: medição rápida da temperatura interna e externa bem como suas máximas e mínimas; alarme sonoro; alta precisão de medição; intervalo de medição: escala -50°C a + 70°C. Com visor em cristal líquido de fácil visualização e cabo aproximadamente de 3m.	UNID	2
67	439541	Vacina Veterinária contra Raiva – contra raiva animal, tipo inativada, absorvida, concentração 1ml/dose, forma física suspensão injetável, aplicação para cães e gatos. Frasco com 1ml. Hertaliq ou Similar.	FR	700
68	439508	Vacina Veterinária para Cães – vacina importada, contra cinomose, adenovírus tipo 2, coronavírus entérico canino (CcoV), parainfluenza, parvovirose e leptospirose canina. Esta vacina possui uma fração liofilizada de cepas atenuadas dos vírus da cinomose canina, adenovírus canino tipo 2, vírus da parainfluenza canina, parvovírus canino e culturas inativas de leptospira (L. Canicola e L. Icterohaemorrhagias) a serem diluídas com a fração líquida que contém a vacina inativada de coronavírus canino, tendo o hidróxido de alumínio com adjuvante entre outros. Caixa com 25 ou 50 doses. Frasco com 1ml. Vanguard htlp 5 cvl ou similar.	FR	1000

69	453440	Vacina Veterinária para Gatos – tipo quádrupla, vírus vivos atenuados, contra clamídios, rinotraquite, calcivirose e panleucopenia, concentração de 1ml/dose. Frasco com 01 dose da vacina liofilizada + frasco diluente. Felocell CVR-C ou similar.	FR	500
70	415505	Vermífugo para Gatos – contendo pamoato de pirantel 230mg, praziquantel 20mg, excipiente 330mg. Embalagem com 4 comprimidos. Chemital Chemitec gatos ou similar.	CX	30
71	409259	Vermífugo para Uso Veterinário – embalagem com 4 comprimidos, contendo praziquantel 50mg, pamoato de pirantel 144mg, febantel 150mg, excipiente 660mg. Chemital Plus, Vermegard Plus ou similar.	CPR	800
72	409284	Vermífugo para Uso Veterinário 20ml – líquido, frasco com 20ml, contendo pamoato de pirantel 1,44g, febantel 1,50g, excipiente 100ml. Chemital Puppy ou similar.	FR	20
73	449706	Vitamina K – injetável, frasco com 20ml. Hertaka ou similar.	FR	30

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A escolha da melhor solução possível, atendendo adequadamente às necessidades do Município para o fornecimento de medicamentos, insumos e produtos de uso veterinário, e que se mostra adequada é por meio de processo licitatório possibilitando assim, um cenário para a execução concreta de um trabalho contínuo da Unidade de Vigilância em Zoonoses.

5.2 Diante da alternativa do meio de aquisição escolhida, iniciou-se a pesquisa de mercado utilizando-se uma tabela comparativa de preços levando em consideração as pesquisas realizadas, para a obtenção da memória de cálculo bem como para o critério de obtenção dos custos adotando-se **a média**, referente a cotação de fornecedores nesse ramo, no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal do Tribunal de Contas de Santa Catarina e de Domínio Público, conforme detalhado no *item 6.2*, considerando que acredita-se ser este o preço praticado no mercado.

5.3 No que tange em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, o processo de licitação pública assegura igualdade de condições a todos os concorrentes e permite maior transparência na contratação, bem como o valor total estimado da despesa neste processo que está acima do valor para a alternativa de inexorabilidade, de acordo com a nova lei de licitações para a aquisição de serviços e compras, sendo que em períodos anteriores se tornou viável esta opção de aquisição por meio licitatório, considerando que esta viabilidade mostrou-se oportuna para melhor atender à necessidade supracitada, em virtude dessa ser a opção satisfatória nesses períodos, tendo em vista que a ata de registros de preços por estar disponível para a aquisição no período de 12 meses.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos, insumos e produtos de uso veterinário, conforme itens e quantidades e valores adiante descritos, conforme Pesquisa de Preços anexa integrante deste Estudo Técnico Preliminar:



Código Catmat	Item	Descrição	Unidade	Qtd	Nutri gero	Licita Vetus	Cat &D og	Silver io Pet	Nov avet	MTS Distr ibuid ora	Portal Nacion al de Compr as Públicas1	Portal Nacional de Compr as Públicas2	Painel de Preços (Farol TCE- SC)	Intern et 1	Intern et 2	Valor Unitário	Valor Total
407500	1	Acepromazina 0,2% - de uso veterinário, veículo q.s.p. 100 ML, apresentação solução injetável, frasco 20ml. Acepran ou similar.	FR	20		R\$ 32,90	R\$ 24, 96	R\$ 64,10			R\$ 26,91					R\$ 37,22	R\$ 744,40
410131	2	Adsorvente de Toxinas/Venenos – em pó, oral, à base de carvão ativado, uso veterinário, sachê com 8g.	SCH	25		R\$ 16,90	R\$ 21, 48	R\$ 15,30			R\$ 45,50					R\$ 24,80	R\$ 620,00
484698	3	Antibiótico a Base de Benzilpenicilina 10.000.000UI – para uso veterinário, procaína 10.000.000UI, benzetina de 10.000.000UI, dihidroestreptomicina sulfato entre 20 a 200g, de ação prolongada mínima de 48h. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco com 50ml. Shotapen L.A., Penfort PPU ou similar.	FR	50		R\$ 99,90	R\$ 47, 30	R\$ 39,20	R\$ 44,1 0		R\$ 71,57					R\$ 60,41	R\$ 3.020,50
458967	4	Antibiótico Sulfadiazina+trimetopima - suspensão injetável, para uso veterinário, a base de sulfadiazina 20g associado a trimetoprima de 4g . Frasco com 50ml. Borgal ou similar.	FR	5		R\$ 89,90	R\$ 41, 22	R\$ 99,30	R\$ 53,1 4		R\$ 20,90					R\$ 60,89	R\$ 304,45
409299	5	Antibiótico Sulfametoxazol+Trimetopima – para uso veterinário, injetável, frasco com 20ml. Trissulfim ou similar.	FR	5		R\$ 99,90		R\$ 39,10			R\$ 17,40					R\$ 52,13	R\$ 260,65
410302	6	Antiparasitário 12,5% : Composição: cada 100ml de amitraz contém: Veículo q.s.p: 100,0ml. Frasco de no mínimo 40ml. Amitraz ou similar.	FR	20		R\$ 39,90	R\$ 10, 20	R\$ 32,50	R\$ 37,6 0		R\$ 84,48					R\$ 40,94	R\$ 818,80
600080	7	Antitóxico Injetável – frasco com 100ml, contendo tiamina 1.000mg, riboflavina 10mg, nicotinamida 1.500mg, piridoxina 500mg, glicose anidra 5.000mg, DL-metionina 10.000mg, citrato de colina 2.000mg, cafeína 1.000mg, excipiente Q.S.P. 100ml. Com validade superior à 24 meses a partir da data de entrega. Mercepton 100ml ou similar.	FR	5		R\$ 39,90	R\$ 26, 20	R\$ 16,98			R\$ 17,73					R\$ 25,20	R\$ 126,00
471741	8	Arame Galvanizado: 14 BWG(diâmetro e bitola) fio de 2,11mm, arame em aço com baixo teor de carbono, resistente à impacto de animais, de fácil manuseio, com acabamento zincado e leve. Possui sistema resistente a oxidação/corrosão, conforme as formas ABNT 6331:2010. Rolo de 50 Kg.	KG	100				R\$ 17,78			R\$ 22,37			R\$ 15,87		R\$ 18,67	R\$ 1.867,00
215154	9	Arco de Serra Fixo 12": Com pintura eletrostática a pó na cor preta, lâmina de serra e cabo injetado em polipropileno. Garantia de 12 meses.	UNID	2				R\$ 81,00			R\$ 44,73			R\$ 35,90		R\$ 53,88	R\$ 107,76
464769	10	Bota Ocupacional Impermeável : confeccionada em policloreto de vinila (PVC), produto de qualidade para ser utilizado em segmentos agrícola e serviços gerais. Impermeável, com cano longo, com solado em cor amarelo e resistente a abrasão e	UNID	30				R\$ 42,10			R\$ 79,90			R\$ 39,99		R\$ 54,00	R\$ 1.620,00



		ranhuras no salto para evitar a aquaplanagem, com proteção no tornozelo e reforço na estrutura, de fácil limpeza e que retarda a passagem de temperatura. Com carga nitrílica resistente à rupturas, rasgamentos e atrito, Altamente resistente a bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos e solventes. Com estrias laterais que facilitam o calçar. Tamanhos diversos que variam do 36 ao 44. Garantia do Fabricante. O produto deve ser embalado individualmente e com garantia do fabricante.															
615629	11	Caixa de Transporte Grande: Em polietileno, espaçosa e confortável para o animal, arejada com grades resistentes para segurança e ventilação;. Medidas Externas -Aprox.-- 0,72 cm Altura X 0,89 cm Comprimento X 0,64cm Largura. Peso: 10Kg. (Medidas e peso aproximados). Porta com 2 trincos. Garantia do fabricante. Contém: 01 Porta de ferro com dois trincos, Parafusos Borboletas.	UNID	5						R\$ 665,00	R\$ 1.516,67			R\$ 1.196,40		R\$ 1.126,02	R\$ 5.630,10
615629	12	Caixa de Transporte Média: Em polietileno, espaçosa e confortável para o animal, arejada com grades resistentes para segurança e ventilação;. Medidas Externas -Aprox.-- 0,61 cm Altura X 0,82 cm Comprimento X 0,58cm Largura. Peso: 9,5 Kg. (Medidas e peso aproximados). Porta com 2 trincos. Garantia do fabricante. Contém: 01 Porta de ferro com dois trincos, Parafusos Borboletas.	UNID	4						R\$ 623,00	R\$ 1.516,67			R\$ 847,00		R\$ 995,56	R\$ 3.982,24
615629	13	Caixa de Transporte Pequena: Em polietileno, espaçosa e confortável para o animal, arejada com grades resistentes para segurança e ventilação;. Medidas Externas -Aprox.-- 0,38 cm Altura X 0,66 cm Comprimento X 0,47cm Largura. Peso: 3,5 Kg. (Medidas e peso aproximados). Porta com 1 trinco. Garantia do fabricante. Contém: 01 Porta de ferro com um trinco, Parafusos Borboletas.	UNID	3						R\$ 1.113,33				R\$ 448,50	R\$ 316,36	R\$ 626,06	R\$ 1.878,18
607199	14	Campo Cirúrgico - campo operatório, material plástico, permeabilidade semipermeável, dimensão aproximada de 45 cm x 60 cm, fixável, esterilidade estéril, uso único, tratamento diferenciado. Uso veterinário. Medida aproximada de 45x60cm.	UNID	20		R\$ 13,90		R\$ 5,20		R\$ 30,00						R\$ 16,37	R\$ 327,40
410904	15	Cetoprofeno 10% - Injetável, frasco com 50ml. Biofen 10% ou similar.	FR	15		R\$ 98,00	R\$ 87,04	R\$ 68,30		R\$ 50,00						R\$ 75,84	R\$ 1.137,60
409234	16	Cetoprofeno 1% - Injetável frasco com no mínimo 10ml.	FR	150		R\$ 69,90	R\$ 43,42	R\$ 32,50		R\$ 11,55						R\$ 39,34	R\$ 5.901,00
410132	17	Cloridrato de Bromexina – injetável, frasco com 50ml.	FR	1		R\$ 49,90	R\$ 58,64	R\$ 69,50		R\$ 28,94						R\$ 51,75	R\$ 51,75
407462	18	Cloridrato de Cetamina 10% - via oral, frasco com 10ml. Cetamin 10% ou similar.	FR	600		R\$ 39,90	R\$ 35,60	R\$ 33,89		R\$ 25,85						R\$ 33,81	R\$ 20.286,00
268094	19	Cloridrato de Metadona 10mg - ampola de 1ml, solução injetável.	FR	300		R\$ 23,90		R\$ 9,25		R\$ 10,53						R\$ 14,56	R\$ 4.368,00



408992	20	Cloridrato de Tiletamina 125mg e Cloridrato de Zolazepam 125mg - em excipiente 660mg – frasco liofilizado para 5ml diluente. Zoletil 50 ou similar.	FR	250		R\$ 398,00	R\$ 213,76	R\$ 183,20		R\$ 176,90				R\$ 242,97	R\$ 60.742,50
408991	21	Cloridrato de Tiletamina 250mg e Cloridrato de Zolazepam 250mg - em excipiente 920mg – frasco liofilizado para 5ml diluente. Telazol, Zoletil 100 ou similar.	FR	300		R\$ 498,00	R\$ 388,66	R\$ 349,52		R\$ 310,00				R\$ 386,55	R\$ 115.965,00
408845	22	Cloridrato de Xilazina – frasco com 10ml. Xilazin 2% ou similar.	FR	400		R\$ 28,90	R\$ 21,40	R\$ 30,02	R\$ 93,27	R\$ 24,40				R\$ 39,60	R\$ 15.840,00
450994	23	Cobertor Manta Popular – de cor cinza, que não retém o cheiro, medindo minimamente 1,4m x 1,9m.	UNID	200		R\$ 39,90		R\$ 41,29	R\$ 33,49	R\$ 32,83				R\$ 36,88	R\$ 7.376,00
455895	24	Colar Elizabetano: Colar utilizado no pós-operatório para proteger de maneira confortável as incisões cirúrgicas em cães para evitar infecções. Material em polipropileno, disponível em cores neutras. Contém borracha no pescoço para proteção. Disponível nas medidas de 1 a 10. Medidas aproximadas: Tam. 1: Espessura: 1 Mm Circunferência: 20 Cm Comprimento: 13,5 Cm Tam. 2: Espessura: 1 Mm Circunferência: 26 Cm Comprimento: 15,5 Cm Tam. 3: Espessura: 1 Mm Circunferência: 31,5 Cm Comprimento: 17,5 Cm Tam. 4: Espessura: 1 Mm Circunferência: 33,5 Cm Comprimento: 20 Cm Tam. 5: Espessura: 1 Mm Circunferência: 36 Cm Comprimento: 21 Cm Tam. 6: Espessura: 1 Mm Circunferência: 39 Cm Comprimento: 22,5 Cm Tam. 7: Espessura: 1 Mm Circunferência: 47 Cm Comprimento: 25,5 Cm Tam. 8: Espessura: 1 Mm Circunferência: 49 Cm Comprimento: 25,5 Cm Tam. 9: Espessura: 1 Mm Circunferência: 52 Cm Comprimento: 27,5 Cm Tam. 10: Espessura: 1 Mm Circunferência: 54 Cm Comprimento: 30 Cm	UNID	15						R\$ 25,00	R\$ 15,50	R\$ 11,19		R\$ 17,23	R\$ 258,45
442435	25	Coleira Antiparasitária: de 65cm no mínimo, para cães acima de 80kg, proteção contra pulgas, carrapatos, moscas, mosquito palha(transmissor da Leishimaniose) sem cheiro, princípio ativo que não evapora, com até 4 meses de proteção de doenças e evita a proliferação para humanos. Composição do princípio ativo: à base de Deltametrina. Scalibor ou similar.	UNID	150		R\$ 98,90	R\$ 108,90	R\$ 169,00	R\$ 86,02	R\$ 99,50				R\$ 112,46	R\$ 16.869,00
222538	26	Coleira Nº 10 – material couro, tamanho grande nº 5, aplicação canídeos, características adicionais com fivela metal.	UNID	10				R\$ 27,19		R\$ 14,00	R\$ 14,80			R\$ 18,66	R\$ 186,60
229634	27	Corda Nylon Torcida 6mm: Na cor azul, resistente à solvente e raio ultravioleta, rolo de 220 metros, peso 4kg.	UNID	2						R\$ 85,00		R\$ 347,39	R\$ 181,11	R\$ 204,50	R\$ 409,00
366232	28	Corrente Zincada para Cães – espessura de 1,8mm e comprimento de 1,5m. Disponível no tamanhos 5, 6, 7, 8, 9, 10, com	UNID	10				R\$ 38,54		R\$ 21,34		R\$ 21,61		R\$ 27,16	R\$ 271,60



		acabamento zincado, proporcionando resistência a oxidação/corrosão.															
408849	29	Dexametasona – injetável, frasco com 10ml no mínimo. Dexaflan ou similar.	FR	15		R\$ 19,90	R\$ 7,96	R\$ 23,98	R\$ 18,45	R\$ 17,87	R\$ 19,50					R\$ 17,94	R\$ 269,10
409123	30	Dipirona – injetável, frasco com 50ml. Febrax ou similar.	FR	5		R\$ 18,90	R\$ 15,04	R\$ 14,85	R\$ 13,25		R\$ 18,03					R\$ 16,01	R\$ 80,05
447270	31	Ectoparasitocida para Cães: comprimido mastigável, contra pulgas e carrapatos, com proteção prolongada de no mínimo 1 semanas, para cães de 10 a 20kg. Bravecto ou similar.	CX	200		R\$ 379,00	R\$ 274,56	R\$ 205,85	R\$ 187,80		R\$ 218,63					R\$ 253,17	R\$ 50.634,00
447271	32	Ectoparasitocida para Gatos: contra pulgas e carrapatos, com proteção prolongada de no mínimo 10 semanas, para gatos entre 6,25 a 12,5 Kg, contendo no mínimo 01 pipeta. Solução cutânea. Bravecto ou similar	FR	100		R\$ 239,90	R\$ 302,00	R\$ 151,20	R\$ 184,83		R\$ 186,32					R\$ 212,85	R\$ 21.285,00
409003	33	Enrofloxacin 50 mg : antibiótico da classe das fluoroquinolonas que possuem um largo espectro de ação, sendo a enrofloxacin indicada para o tratamento de um grande número de doenças infecciosas causadas por bactérias gram-positivas, gram-negativas, micoplasmas e espiroquetas sensíveis à enrofloxacin. Antibiótico indicado para cães e gatos.	CPR	300		R\$ 2,90		R\$ 1,02	R\$ 3,126		R\$ 4,080					R\$ 2,78	R\$ 834,00
409005	34	Enrofloxacin 10% - injetável, frasco com 50ml. Chemitril ou similar.	FR	100		R\$ 24,90	R\$ 19,54	R\$ 32,15			R\$ 27,10					R\$ 25,92	R\$ 2.592,00
440988	35	Fipronil – concentração a 1%, para uso veterinário. Frasco com 1 Litro.	FR	5		R\$ 298,00	R\$ 150,58	R\$ 121,20			R\$ 122,50					R\$ 173,07	R\$ 865,35
387708	36	Fipronil 2.5% - inseticida suspensão concentrada. Grupo químico: pirazol. Frasco de no mínimo 30ml. Kapway 25 SC ou similar.	FR	20		R\$ 69,90		R\$ 32,00			R\$ 64,84					R\$ 55,58	R\$ 1.111,60
614548	37	Fita Isolante: fita de cor preta, isolante, em PVC, medindo aprox. 22mm, rolo de aprox. 30m, com resistencia mecânica, à abrasão, a umidade, à álcalis, à ácidos, à corrosão e condições climáticas variáveis (incluindo exposição ultravioleta). Com garantia de no mínimo 12 meses.	UNID	6				R\$ 5,90			R\$ 7,34			R\$ 5,19		R\$ 6,14	R\$ 36,84
355920	38	Focinheira Canina: Em polipropileno, reciclável, disponível nos tamanhos 01 - 9,5 cm; 02 - 14,0 cm; 03 - 17,0 cm; 04 - 20,5 cm e 05 - 27,0 cm.	UNID	8							R\$ 13,54			R\$ 17,90	R\$ 9,70	R\$ 13,71	R\$ 109,68
615626	39	Gancho Herpetológico: Para contenção e manejo de serpentes. Uso profissional. Gancho grande confeccionado em alumínio leve e resistente, ponta curvada, manopla em borracha antiderrapante para o manuseio de serpentes. Medindo aprox 110cm, Peso: 260 g.	UNID	2				R\$ 192,50			R\$ 218,67			R\$ 137,23		R\$ 182,80	R\$ 365,60



427530	40	Gel Otológico – composto por cloridrato de ciprofloxacina 0,330g, cetoconazol 1g, acetonido de fluocinolona 0,02g e cloridrato de lidocaína 2g a cada 100g. Frasco com 30g. Auritop Gel ou similar.	FR	2	R\$ 89,90	R\$ 79,26	R\$ 93,50	R\$ 123,54					R\$ 96,55	R\$ 193,10
450674	41	Laço Cambão com Trava: Cambão veterinário para captura e contenção de animais como repteis, animais selvagens, cães e gatos. Modelo para animais de Pequeno, Médio a Grande porte. Confeccionados em alumínio de alta resistência e aço inox, com cabos em aço totalmente encapados para preservar o animal e o operador, único com um dispositivo de travamento e soltura de laço de forma rápida e segura.	UNID	4			R\$ 174,00		R\$ 369,47			R\$ 142,40	R\$ 228,62	R\$ 914,48
375944	42	Lâminas para Arco de Serra 12": Indicada para o uso profissional e industrial; Aço forte; Dentes reforçados, Lâmina flexível. Compatível com qualquer arco de serra.	UNID	30			R\$ 14,00	R\$ 15,13				R\$ 7,02	R\$ 12,05	R\$ 361,50
409931	43	Larvicida (mata-bicheira) – em pó, contendo coumáfós 3g, proufoxur 2g excipiente 100g. Frasco com 200g.Tanidil em pó ou similar.	FR	5	R\$ 29,90	R\$ 65,98	R\$ 27,50	R\$ 42,53					R\$ 41,48	R\$ 207,40
322138	44	Luva de Raspa 20cm: luva de segurança confeccionada em raspa, com reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço externo entre o polegar e o indicador. Resistente: à abrasão, corte por lâmina, rasgamento e perfuração por punção entre outros. Garantia do fabricante.	PAR	3			R\$ 25,00	R\$ 22,40				R\$ 16,99	R\$ 21,46	R\$ 64,38
445985	45	Macacão Jardineira com Bota Acoplada: Com bota acoplada emborrachada, impermeável, em PVC, com bolso interno, costuras seladas, cordão para ajuste ao peito e suspensório sobre os ombros com engate e ajuste de tamanho. Espessura de 0,80mm. Tamanhos diversos do macacão que variam do M ao XG e tamanhos diversos da bota que variam do 36 ao 43.	UNID	14			R\$ 185,00	R\$ 134,27				R\$ 185,25	R\$ 168,17	R\$ 2.354,38
407457	46	Meloxicam 2,0mg- Anti-inflamatório, não esteroide COX-2, seletivo e analgésico que confere maior segurança no trato gastrointestinal e aos rins. Com ação analgésica e antitérmica, comprimidos palatáveis, é indicado para o controle das dores pós-operatórias, feridas e lacerações cutâneas, traumáticas, afecções ortopédicas.	CPR	300	R\$ 3,90		R\$ 4,18	R\$ 2,96					R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
407453	47	Meloxicam Injetável 2% - frasco com 20ml no mínimo. Maxicam, Elo-xicam 0,2% ou similar.	FR	100	R\$ 79,90	R\$ 53,44	R\$ 83,12	R\$ 73,63					R\$ 72,52	R\$ 7.252,00
409318	48	Moxidectina 1% - injetável, frasco com 500ml.	FR	5	R\$ 497,00	R\$ 576,40	R\$ 368,00	R\$ 299,00					R\$ 435,10	R\$ 2.175,50
415457	49	Nitenpiram 11mg – embalagem com 6 comprimidos.	CX	10	R\$ 89,90	R\$ 67,26	R\$ 79,50	R\$ 18,22					R\$ 63,72	R\$ 637,20
415456	50	Nitenpiram 57mg – embalagem com 6 comprimidos.	CX	10	R\$ 129,00	R\$ 77,	R\$ 92,30	R\$ 21,02					R\$ 80,01	R\$ 800,10



						0	70										
439485	51	Pomada anti-infecciosa, epitelizante e cicatrizante, bisnaga de no mínimo 30mg. Vetaglóis. Saralogo ou similar.	BIS	50		R\$ 59,90	R\$ 71,06	R\$ 44,50			R\$ 59,77					R\$ 58,81	R\$ 2.940,50
439115	52	Pote Coletor Universal 80ml TAMPA VERMELHA: Composição: resinas termo plásticas. Indicados para coleta de amostras como urina e escarro. Tampa vermelha com rosca(sem pá);Transparente; Embalado individualmente.	UNID	100				R\$ 1,18			R\$ 1,43			R\$ 0,84		R\$ 1,15	R\$ 115,00
461130	53	Pote Redondo com Tampa Rosca: Em polipropileno, capacidade de 750 ml, com sua tampa rosqueável, fechamento seguro, evita vazamentos de líquidos.	UNID	100				R\$ 12,38					R\$ 7,11	R\$ 5,49		R\$ 8,33	R\$ 833,00
439476	54	Produto Aerosol – com função repelente, larvicida e cicatrizante. Cada 100ml do produto deve conter 25g de óxido de zinco e 0,5g de permetrina. Frasco com 400ml. Unguento spray sm da fabricante Química Santa Marina S.A. ou similar.	FR	5			R\$ 59,40	R\$ 31,84			R\$ 67,23					R\$ 52,82	R\$ 264,10
314542	55	Ração Gato Adulto – umidade(máx.) 120g/kg (12%), proteína bruta (mín.) 300g/kg (30%), extrato etéreo (mín.) 90g/kg (9,0%), matéria fibrosa (máx.) 40g/kg (4,0%), matéria mineral (máx.) 85g/kg (8,5%), cálcio (mín.) 6.000mg/kg (0,6%), cálcio (máx.) 15g/kg (1,5%), fósforo (mín.) 7.000mg/kg (0,7%) sódio (mín.) 8.000mg/kg, potássio (mín.) 7.000 mg/kg, ferro (mín.) 80mg/kg, zinco (mín.) 100mg/kg, ácido linoleico (mín.) 18mg/kg. Lisina (mín.) 9.000mg/kg, metionina (mín.) 6.200mg/kg, Taurina (mín.) 1.000mg/kg, vitamina E (mín.) 45 UI/kg. Embalagem deverá conter a quantidade entre 10 a 25kg.	KG	350		R\$ 10,68		R\$ 15,84			R\$ 10,51					R\$ 12,34	R\$ 4.319,00
314546	56	Ração Gato Filhote – umidade (máx.) 120g/kg (12%), proteína bruta (mín.) 320g/kg (32%), extrato etéreo (mín.) 90g/kg (9,0%), matéria fibrosa (máx.) 40g/kg (4,0%), matéria mineral (máx.) 100g/kg (10%), cálcio (mín.) 10g/kg, cálcio (máx.) 20g/kg (2,0%), fósforo (mín.) 7.000mg/kg, ferro (mín.) 80mg/kg, ácido linoleico (mín.) 18g/kg, lisina (mín.) 8.000mg/kg, metionina (mín.) 7.000mg/kg, taurina (mín.) 1.100mg/kg. Embalagem deverá conter a quantidade entre 5kg a 15kg.	KG	500		R\$ 13,10		R\$ 11,59			R\$ 12,91					R\$ 12,53	R\$ 6.265,00
319922	57	Ração Melaçada para Equinos – níveis mínimos de garantia nutricional: proteína bruta: mínimo 12%; extrato etéreo: mínimo 3%; matéria fibrosa: de 13 a 15%; matéria mineral: de 15 a 30%; cálcio: de 2 a 3%; fósforo: de 2 a 5%; energia digestível: mínimo de 2700kcal/kg; umidade (máx.): 13%. Deve conter: aminoácidos como triptofano, lisina, metionina, vitaminas A, B1, B6, B12, D3, E, Biotina, Ácido Fólico e Ácido Pantotênico. O produto deve ser pronto para o consumo, peletizado, balanceado, palatável e ser próprio para a manutenção dos animais, como	KG	1600		R\$ 2,98		R\$ 2,34			R\$ 3,50					R\$ 2,94	R\$ 4.704,00



		suplementação ao pasto. Embaladas preferencialmente em sacas de 40kg, permitindo variação de 5kg para mais ou para menos. Embalagem deverá conter identificação e número de registro do produto no Ministério da Agricultura e Abastecimento (MMA), peso líquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote.													
454130	58	Ração para Cães Adultos - Umidade (máx.): 120g/kg; Proteína Bruta (mín): 230g/kg; Extrato Etéreo (Mín.): 80g/kg; Fibra Bruta (Máx.): 40 g/kg; Matéria Mineral (Máx.): 95 g/kg; Cálcio (Mín.): 15g/kg (Máx.): 18 g/kg; Fósforo (Mín.):9000 mg/kg; Ácido linoléico (Mín.): 10,5g/kg; Ácido linolênico (Mín): 2000mg/kg Mannan-oligosacarídeos (Mín): 220mg/kg Extrato de Yucca (Mín): 300mg/kg Embalagem deverá conter a quantidade entre 15kg a 25kg. A embalagem deverá conter identificação e número de registro do produto no Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAA), peso líquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote. Proteína de farinha de carne de frango e carne.	KG	6900	R\$ 9,17			R\$ 7,35		R\$ 6,99				R\$ 7,84	R\$ 54.096,00
616936	59	Ração para Cães Filhotes: Umidade (máx.): 120g/kg; Proteína Bruta (mín): 270g/kg; Extrato Etéreo (Mín.): 90g/kg; matéria fibrosa (Máx.): 35 g/kg; Matéria Mineral (Máx.): 90 g/kg; Cálcio (Mín.): 15 g/kg (Máx.): 18 g/kg; Fósforo (Mín.): 10 mg/kg; Ácido linoléico (Mín): 10,6g/kg; Ácido linolênico (Mín): 1900mg/kg; Mannan-oligosacarídeos (mín) 440 mg/kg ; Extrato de yucca (Mín): 300mg/kg Embalagem deverá conter a quantidade entre 15kg a 25kg. A embalagem deverá conter identificação e número de registro do produto no Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAA), peso líquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote. Proteína de farinha de carne de frango e carne.	KG	500	R\$ 7,50			R\$ 10,89		R\$ 12,46				R\$ 10,28	R\$ 5.140,00
219919	60	Saco plástico transparente 20x30cm: Em polietileno, espessura 0,15mm.	UNID	100			R\$ 0,63		R\$ 0,28			R\$ 0,44		R\$ 0,45	R\$ 45,00
303627	61	Substituto do Leite para Cães e Gatos – enriquecido com vitaminas, minerais e aminoácidos. Contendo também probiótico. Lata com 300g.	KG	10		R\$ 180,20		R\$ 88,97		R\$ 89,00				R\$ 119,39	R\$ 1.193,90
407710	62	Sulfadiazina de Prata – frasco de 500ml.	FR	2		R\$ 109,90	R\$ 44,32	R\$ 28,59	R\$ 14,29	R\$ 28,00				R\$ 45,02	R\$ 90,04
478760	63	Sulfato de Atropina 1% - injetável, frasco com no mínimo 10ml.	FR	10		R\$ 59,90	R\$ 13,72	R\$ 15,85		R\$ 27,55				R\$ 29,26	R\$ 292,60
464888	64	Suplemento – composto por bactérias benéficas naturalmente presentes no trato intestinal dos animais. Bisnaga com 14g, sendo que cada bisnaga contém saccharomyces cerevisiae (mín.) 3,33 x 105 UFC, lactobacillus bifidum (mín.) 3,33 x 107 UFC, enterococcus faecium (mín.) 1,66 x 107 UFC. Tipo probiótico vetnil	BIS	5		R\$ 49,90	R\$ 66,02	R\$ 41,50	R\$ 22,45	R\$ 43,57				R\$ 44,69	R\$ 223,45



		cães e gatos ou similar.														
414972	65	Suspensão Oleosa Otológica – antibiótica, antimicótica, anti-inflamatória e analgésica. Bisnaga de 13g no mínimo, uso veterinário. Composição: clotrimazol 1g, gentamicina 0,846g, betametasona 0,151g, benzocaína 2g. Aurivet ou similar.	BIS	2		R\$ 89,00	R\$ 121,06	R\$ 92,50			R\$ 91,63				R\$ 98,55	R\$ 197,10
477906	66	Termômetro de Ambiente Máxima e Mínima com Alarme: permite a visualização das duas temperaturas de maneira simultânea com alta precisão para medir a temperatura (50°.C a +70°.C). Especificações: medição rápida da temperatura interna e externa bem como suas máximas e mínimas; alarme sonoro; alta precisão de medição; intervalo de medição: escala -50°C a + 70°C. Com visor em cristal líquido de fácil visualização e cabo aproximadamente de 3m.	UNID	2				R\$ 65,50			R\$ 85,60				R\$ 75,55	R\$ 151,10
439541	67	Vacina Veterinária contra Raiva – contra raiva animal, tipo inativada, absorvida, concentração 1ml/dose, forma física suspensão injetável, aplicação para cães e gatos. Frasco com 1ml. Hertaliq ou Similar.	FR	700		R\$ 14,90	R\$ 29,34	R\$ 23,89	R\$ 17,13		R\$ 11,44				R\$ 19,34	R\$ 13.538,00
439508	68	Vacina Veterinária para Cães – vacina importada, contra cinomose, adenovírus tipo 2, coronavírus entérico canino (CcoV), parainfluenza, parvovirose e leptospirose canina. Esta vacina possui uma fração liofilizada de cepas atenuadas dos vírus da cinomose canina, adenovírus canino tipo 2, vírus da parainfluenza canina, parvovírus canino e culturas inativas de leptospira (L.Canicola e L. Icterohaemorrhagias) a serem diluídas com a fração líquida que contém a vacina inativada de coronavírus canino, tendo o hidróxido de alumínio com adjuvante entre outros. Caixa com 25 ou 50 doses. Frasco com 1ml. Vanguard htp 5 cvl ou similar.	FR	1000		R\$ 54,90	R\$ 52,18	R\$ 34,89	R\$ 35,00		R\$ 46,00				R\$ 44,59	R\$ 44.590,00
453440	69	Vacina Veterinária para Gatos – tipo quádrupla, vírus vivos atenuados, contra clamídios, rinotraquíte, calcivirose e panleucopenia, concentração de 1ml/dose. Frasco com 01 dose da vacina liofilizada + frasco diluente. Felocell CVR-C ou similar.	FR	500		R\$ 44,90	R\$ 93,46	R\$ 65,10			R\$ 56,88				R\$ 65,09	R\$ 32.545,00
415505	70	Vermífugo para Gatos – contendo pamoato de pirantel 230mg, praziquantel 20mg, excipiente 330mg. Embalagem com 4 comprimidos. Chemital Chemitec gatos ou similar.	CX	30		R\$ 18,90	R\$ 6,56	R\$ 8,54			R\$ 5,50				R\$ 9,88	R\$ 296,40
409259	71	Vermífugo para Uso Veterinário – embalagem com 4 comprimidos, contendo praziquantel 50mg, pamoato de pirantel 144mg, febantel 150mg, excipiente 660mg. Chemital Plus, Vermegard Plus ou similar.	CPR	800		R\$ 4,98	R\$ 6,56	R\$ 6,21	R\$ 10,26		R\$ 10,99				R\$ 7,80	R\$ 6.240,00
409284	72	Vermífugo para Uso Veterinário 20ml – líquido, frasco com 20ml, contendo pamoato de pirantel 1,44g, febantel 1,50g, excipiente 100ml. Chemital Puppy ou similar.	FR	20		R\$ 24,90	R\$ 30,50	R\$ 28,85			R\$ 24,00				R\$ 27,06	R\$ 541,20

449706	73	Vitamina K – injetável, frasco com 20ml. Hertaka ou similar.	FR	30		R\$ 18,90	R\$ 15,00	R\$ 29,95			R\$ 19,67					R\$ 20,88	R\$ 626,40
--------	----	--	----	----	--	-----------	-----------	-----------	--	--	-----------	--	--	--	--	-----------	------------

6.1.1 O valor total de referência, para a elaboração da estimativa do valor apresentado, se deu em R\$ 544.464,03.

6.2 Acerca da memória de cálculo do valor unitário estimado de todos os itens, foi baseado na média aritmética dos valores de mercado de acordo com 2 (duas) pesquisas realizada no Portal Nacional de Compras Públicas, 1 (uma) pesquisa no Painel de Preços (Farol TCE-SC), 2 (duas) pesquisa em sites de Domínio Amplo e 6 (seis) pesquisas diretas, com as empresas Cat Dog, MTS, Novavet, Nutriggero, Silverio Pet, Licita Vetus. Logo, o cálculo incidiu sobre a soma dos 11 (onze) valores referenciais divididos pela mesma quantidade, conforme mencionado no item 5.2.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Faz-se necessária a contratação de empresa do ramo de **Medicamentos, Insumos e Produtos de uso veterinário**, de forma parcelada conforme estimativa de preços acima descrita, mediante Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, com Registro de Preço, para atender as finalidades precípua da Administração e da população animal assistida do Município de Tubarão – SC.

7.2. É importante ressaltar os itens devem ser **cotados de acordo com a Unidade** apresentada na quarta coluna da tabela abaixo do *item 6.1*, independente se na descrição da terceira coluna da tabela a unidade de fornecimento for diferente. *Por exemplo: a cotação será em kilograma (KG) apesar da apresentação ser em lata; a cotação será em comprimido (CPR) apesar da apresentação ser em caixa.*

7.3. A marca de referência citada da descrição de alguns itens tem como objetivo referenciar a qualidade mínima satisfatória para atender à necessidade do setor, contudo não impede a oferta de outras marcas que se aproximem da marca de referência desde que apresentem as características e/ou função da marca indicada na especificação dos produtos.

7.4 Este processo será no Sistema de Registro de Preços, tendo em vista o princípio da economicidade, considerando que esta aquisição não é imediata, considerando que o almoxarifado do setor não comportaria todos os itens deste processo na Unidade e que as atividades executadas pelo setor podem ser alteradas conforme novas demandas e/ou exigência do Conselho Regional de Medicina Veterinária, o que implica no aumento ou redução da utilização dos itens supracitados em períodos futuros, tendo em vista que a previsão de compra precisa ser nesse sistema para manter a segurança de ter saldo licitatório, já que a aquisição é parcelada, caso o setor solicitante necessite. Dessa forma, acredita-se que a previsão da quantidade está bem próxima da necessidade deste setor nesse momento, frisando que não é exata.

7.5 A adoção do critério de julgamento desta licitação, será o de menor preço por item sobre tabela de preços praticada no mercado, tendo em vista a regra do parcelamento do objeto, conforme contido no item 8.1 adiante.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 A contratação decorrente da presente necessidade deverá ocorrer, parceladamente, por itens licitados, uma vez que poderão ser adquiridos conforme necessidade da Administração.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a presente contratação, o Município de Tubarão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pretende obter os seguintes resultados:

- 9.1.1 Suprir e Proporcionar à Unidade de Vigilância em Zoonoses a realização de um trabalho contínuo;
- 9.1.2 Garantir de modo geral o controle e tratamento de patologias em zoonoses;

9.1.3 Assegurar o bem-estar animal;

9.1.4. **Atender às exigências do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina – CRMV/SC;**

9.1.5. Trazer com a formação do registro de preços, a obtenção de um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis permitindo economicidade à Administração.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Para a presente aquisição/contratação, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por essa razão, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso XII, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar e considerando que o fornecimento atenderá a necessidade supracitada, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida que esta atende as finalidades precípuas da Administração.

Tubarão/SC, 19 de Julho de 2024.

CAROLINE RUFINO FIDEL OLEQUES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos, insumos e produtos de uso veterinário para atender as finalidades essenciais do bem-estar animal do Município de Tubarão, pelo período de 12 (doze) meses, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Tubarão.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma do artigo 69 da Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/202x**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

O MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF sob o n.º 09.240.588/0001-25, sediado(a) Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde de Tubarão, Sra. Chaiana Esmeraldino Mendes Marcon, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato, representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 77/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para aquisição parcelada de medicamentos, insumos e produtos de uso veterinário para atender as finalidades essenciais do bem-estar animal do Município de Tubarão, pelo período de 12 (doze) meses, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Tubarão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	CAT/ MAT	Medida	Quant.	Valor Uni.	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser prorrogado conforme informado no Termo de Referência e

Estudo Técnico Preliminar ou indicação do representante legal da pasta requisitante, com reajuste dos valores pelo Índice do INPC.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx,xx.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em **xx/xx/xxxx**.

7.2. Após o interregno de um ano, de ofício pela comissão de gestão do contrato ou por provocação do(a) contratado(a), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado, fiscal do contrato;

8.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8. A CONTRATANTE deverá realizar o carregamento dos produtos autorizados com máquina própria de forma a empregar agilidade e celeridade ao processo de carregamento dos produtos solicitados.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10. Responder eventuais pedidos de repactuação de valores feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 São obrigações da Contratada:

9.1.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos (de forma parcelada conforme necessidade do setor) em até 10 (dez) dias a contar com a emissão via e-mail da Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE. Acredita-se que se faz necessário manter esse prazo de entrega em virtude da alta demanda do setor referente ao número significativo de animais alojados na unidade. A quantidade solicitada na Autorização de Fornecimento pode ser realizada de forma fracionada para que o setor não fique desassistido devida a alta demanda diária;

9.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 9.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.
- 9.1.8. a CONTRATADA deverá efetivar a entrega dos produtos constantes deste certame no local indicado pela CONTRATANTE, este dentro da Municipalidade;
- 9.1.9. Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo impostos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagens, combustíveis e demais custos eventuais, ocorrerão por conta da CONTRATADA, despesas estas que devem ser previstas e/ou computadas na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - d) **Multa:**
 - e) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) meses;
 - f) *1.1. O atraso superior a 2 (dois) meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - g) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - h) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

- i) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- j) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- k) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

Tubarão, xx de xxxxxxx de 202x.

Secretário/Fundação/Fundo/Prefeito

Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO IV**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202x****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

O MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF sob o n.º 09.240.588/0001-25, sediado(a) Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde de Tubarão, Sra. Chaiana Esmeraldino Mendes Marcon, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024, publicada no dia ____/____/202____, processo administrativo n.º 77/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designada(s) CONTRATADA(S), indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, no Decreto Municipal nº 7.450/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos, insumos e produtos de uso veterinário para atender as finalidades essenciais do bem-estar animal do Município de Tubarão, pelo período de 12 (doze) meses, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Tubarão, especificado(s) no(s) item(ns) 1 e 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 08/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	CAT/ MAT	Und	Qtd	Valor Und	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sítio Eletrônico do Município de Tubarão.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.12.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.7 e no item 5.12, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela 9.1.3. Administração sem justificativa razoável;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1.4.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tubarão/SC, de de 202...

Chaiana Esmeraldino Mendes Marcon
Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMITENTE
Representante Legal